Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.323 de 03 de março de 2021.

"Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa:	0017– Vigilância Epidemiológica;
Ação:	2.412 – Manutenção dos Programas da Epidemiologia;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 5.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;

Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa:	0017– Vigilância Epidemiológica;
Ação:	2.412 – Manutenção dos Programas da Epidemiologia;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 5.000,00	

Art. 2º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0032 – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
Ação:	2.001 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 30.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0032 – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
Ação:	2.001 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 30.000,00	

Art. 3º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação: - UPA;	2.825 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 250.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação: - UPA;	2.825 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 250.000,00	

Art. 4º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação: de Atenção;	2.808 – Manutenção do EMAD – Equipe Multi Profissional
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 2.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação: de Atenção;	2.808 – Manutenção do EMAD – Equipe Multi Profissional
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 2.000,00	

Art. 5º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R$ 3.000,00 (três mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições. conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;

Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0035 – Atenção Psicossocial;
Ação:	2.746 – Manutenção do CAPS – AD III;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 3.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0035 – Atenção Psicossocial;
Ação:	2.746 – Manutenção do CAPS – AD III;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 3.000,00	

Art. 6º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R$ 3.000,00 (três mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0035 – Atenção Psicossocial;
Ação:	2.567 – Manutenção do CAPS II;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor: 3.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0035 – Atenção Psicossocial;
Ação:	2.567 – Manutenção do CAPS II;
Elemento:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 3.000,00	

Art. 7º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.785 – Manutenção do CER – Centro Esp. em Reabilitação;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 5.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.785 – Manutenção do CER – Centro Esp. em Reabilitação;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 5.000,00	

Art. 8º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.775 – Manutenção da Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil - UAI;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 2.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Ação: Juvenil - UAI;	2.775 – Manutenção da Unidade de Acolhimento Infanto
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 2.000,00	

Art. 9º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação: Média;	2.696 – Manutenção dos Serviços de Atenção à Saúde de
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 28.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação: Média;	2.696 – Manutenção dos Serviços de Atenção à Saúde de
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	

Valor: 28.000,00

Art. 10. Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0030 – Assistência Básica;
Ação:	2.696 – Manut. E Conserv. De Unidade Básica de Saúde;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 12.200,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0030 – Assistência Básica;
Ação:	2.696 – Manut. E Conserv. De Unidade Básica de Saúde;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 12.200,00	

Art. 11. Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa:	0017– Vigilância Epidemiológica;
Ação:	2.794 – Serviço de Verificação de Óbito;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 2.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa:	0017– Vigilância Epidemiológica;
Ação:	2.794 – Serviço de Verificação de Óbito;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 2.000,00	

Art. 12. Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	0075 – Programa de Enfrentamento de Emergência em Saúde Decorrente;
Ação:	2.859 – Manutenção do Programa Emergencial de Enfretamento ao Coronavírus;

Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 80.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	0075 – Programa de Enfrentamento de Emergência em Saúde Decorrente;
Ação:	2.859 – Manutenção do Programa Emergencial de Enfretamento ao Coronavírus;
Elemento:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 80.000,00	

Art. 13. Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	0075 – Programa de Enfrentamento de Emergência em Saúde Decorrente;
Ação:	2.859 – Manutenção do Programa Emergencial de Enfretamento ao Coronavírus;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 225 – Transferência de Convênios – Estado /Saúde	
Valor: 160.000,00	

Art. 14. Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	301 – Atenção Básica;
Programa:	0015 – Programa de Saúde da Família;
Ação:	2.526 – Manutenção do Programa Saúde da Família;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 5.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	301 – Atenção Básica;
Programa:	0015 – Programa de Saúde da Família;
Ação:	2.526 – Manutenção do Programa Saúde da Família;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 5.000,00	

Art. 15. Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R$ 587.200,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Art. 16. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2021, mediante parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA